



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



LANÇADO NO SIGA

CREDECENCIAMENTO N°

004/2023

**SECRETARIA MUNICIPAL
DE ADMINISTRAÇÃO**

CONTRATO N° 074/2023 – HERMES MIRANDA DOS SANTOS

EMPENHADO

000126



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 071/2023

PROCESSO Nº.: CREDENCIAMENTO	004/2023
ÓRGÃO/SETOR:	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
OBJETIVO:	CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÃO, VISANDO ATENDER TODAS AS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ/BA.

000127

HERMES MIRANDA DOS SANTOS.

RUA NILTON OLIVEIRA SANTOS, Nº 51, CENTRO, SANTA LUZ/BA, CEP: 48.880-000.
CNPJ: 08.488.060/0001-07

ANEXO II

MODELO DE FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

À COMISSÃO,

CREENCIAMENTO Nº 004/2023

REQUERIMENTO PARA CREDENCIAMENTO – Município de Santaluz - BA

O interessado, abaixo qualificado, requer sua inscrição no credenciamento do Município de Santaluz - BA, divulgado pelo município, objetivando o CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES, VISANDO ATENDER TODAS AS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ/BA, nos termos do Credenciamento nº 004/2023.

NOME DO RESPONSÁVEL LEGAL: HERMES MIRANDA DOS SANTOS

EMPRESA: POUSADA, RESTAURANTE E PIZZARIA CAPELINHA

CNPJ: 08.488.060/0001-07

ENDEREÇO: R NILTON OLIVEIRA DOS SANTOS Nº51

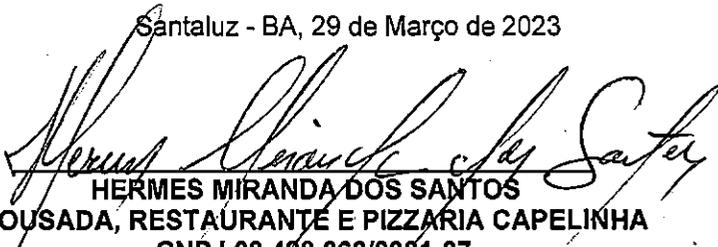
CEP: 48880-000

Telefones - Comercial:

Cel.:(75) 9 8357-6000

E-mail: capelinhapousada@gmail.com

Santaluz - BA, 29 de Março de 2023


HERMES MIRANDA DOS SANTOS
POUSADA, RESTAURANTE E PIZZARIA CAPELINHA
CNPJ 08.488.060/0001-07

Obs.: Assinatura e carimbo da empresa

000128

HERMES MIRANDA DOS SANTOS.

RUA NILTON OLIVEIRA SANTOS, Nº 51, CENTRO, SANTA LUZ/BA, CEP: 48.880-000.
CNPJ: 08.488.060/0001-07

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

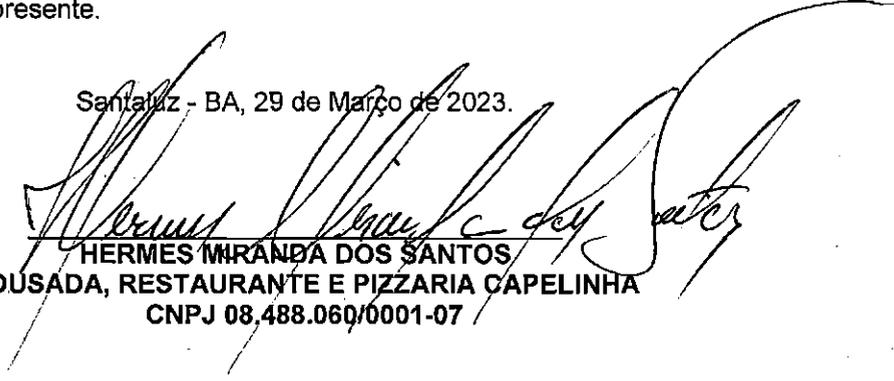
A
Prefeitura Municipal de Santaluz - BA
At. - Comissão.

CRENCIAMENTO Nº 004/2023.

POUSADA, RESTAURANTE E PIZZARIA CAPELINHA, inscrita no CNPJ sob o nº 00.195.048/0001-00, com sede na RUA NILTON OLIVEIRA SANTOS, neste ato representada por HERMES MIRANDA DOS SANTOS, portador do RG nº 081.920.741-11 SSP/BA, e inscrito no CPF sob o nº 871.461.185-68, no uso de suas atribuições legais, vem DECLARAR, para fins de participação no processo de credenciamento em pauta, sob as penas da Lei, que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação no CRENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES, VISANDO ATENDER TODAS AS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ/BA, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público de qualquer esfera, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

Por ser verdade assina a presente.

Santaluz - BA, 29 de Março de 2023.


HERMES MIRANDA DOS SANTOS
POUSADA, RESTAURANTE E PIZZARIA CAPELINHA
CNPJ 08.488.060/0001-07

Obs.: Assinatura e carimbo da empresa

000129

HERMES MIRANDA DOS SANTOS.

RUA NILTON OLIVEIRA SANTOS, Nº 51, CENTRO, SANTA LUZ/BA, CEP: 48.880-000.
CNPJ: 08.488.060/0001-07

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÕES DO REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

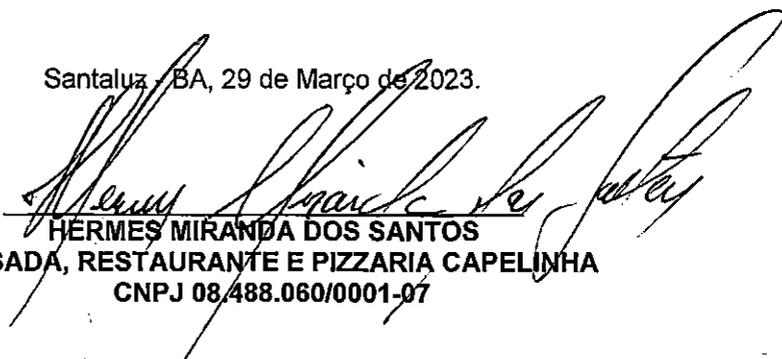
À COMISSÃO,

POUSADA, RESTAURANTE E PIZZARIA CAPELINHA, inscrito no CNPJ sob o nº 08.488.060/0001-07, com sede à, RUA NILTON OLIVEIRA SANTOS neste ato representado por HERMES MIRANDA DOS SANTOS, portador do documento de identidade n.º 081.920.741-11 emitido por SSP/BA, vem requerer, através do presente, o seu credenciamento para o CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES, VISANDO ATENDER TODAS AS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ/BA, conforme edital e regulamento publicado por esta Prefeitura, DECLARA, sob as penas da lei, que:

- Conhece os termos do edital de credenciamento e que tomou conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto do credenciamento, com os quais concorda;
- Está de acordo com as normas e tabela de valores definidos no edital;
- Realizará todas as atividades a que se propõe;
- Não se encontra suspensa, nem declarada inidônea para participar de licitações ou contratar com órgão ou entidades de Administração Pública;
- Não se enquadra nas situações de impedimentos previstos no edital do credenciamento;
- Não há qualquer fato impeditivo do seu credenciamento;
- Se compromete a declarar qualquer fato superveniente impeditivo de credenciamento ou de contratação;
- As informações prestadas neste pedido de credenciamento são verdadeiras.

Junta ao presente requerimento toda a documentação exigida no edital de credenciamento, devidamente assinada e rubricada.

Santaluz, BA, 29 de Março de 2023.


HERMES MIRANDA DOS SANTOS
POUSADA, RESTAURANTE E PIZZARIA CAPELINHA
CNPJ 08.488.060/0001-07

000130

HERMES MIRANDA DOS SANTOS.

RUA NILTON OLIVEIRA SANTOS, Nº 51, CENTRO, SANTA LUZ/BA, CEP 48.880-000.
CNPJ: 08.488.060/0001-07

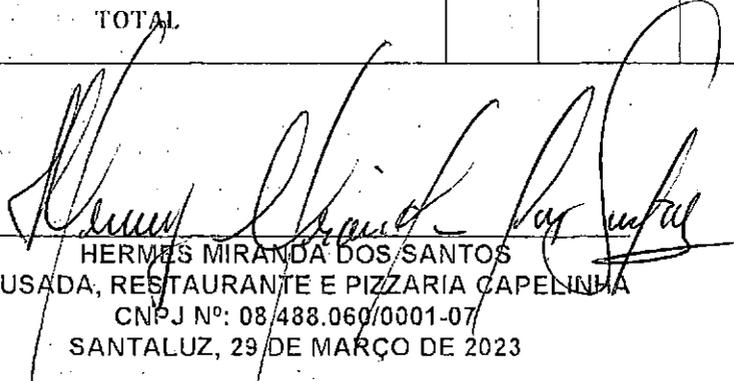
ANEXO V

TABELAS DE SERVIÇO DE REFEIÇÃO

CRENCIAMENTO Nº 004/2023.

PLANILHA DE ESPECIFICAÇÃO:

ITEM	DESCRIÇÃO /ESPECIFICAÇÃO	QTD.	V. UNIT.	V. TOTAL
001	MÁRMITEX COM 700G: Fornecimento de alimentação pronta acondicionada em embalagens tipo "Marmítex" com 700g (setecentos gramas), contendo a seguinte composição básica: 02(duas) proteínas (carne/peixe/frango), 03 (três) acompanhamentos (arroz, feijão, farinha de mandioca ou farofa, macarrão, legumes e verduras); 01 (um) tipo de salada (salada verde, salada cozida, salada de maionese). As refeições devem conter embalagens em alumínio descartável com tampa, acompanhado de talheres descartáveis (garfo e faca). Referente a Zona Urbana.		R\$ 23,83	
002	Refeição com 700g: Fornecimento de Refeição com 700g (setecentos gramas) no próprio estabelecimento: almoço/janta, contendo a seguinte composição básica: 02 (duas) proteínas (carne/frango/peixe); 03 (três) tipos de acompanhamentos (arroz, feijão, farinha de mandioca ou farofa, macarrão, legumes e verduras) e 01(um) tipo de salada (salada verde, salada cozida, salada de maionese), com 01(um) copo de suco de frutas 300ml. Referente a Zona Urbana		R\$ 23,83	
	TOTAL			


HERMES MIRANDA DOS SANTOS
POUSADA, RESTAURANTE E PIZZARIA CAPELINHA
CNPJ Nº: 08.488.060/0001-07
SANTALUZ, 29 DE MARÇO DE 2023

000131

HERMES MIRANDA DOS SANTOS.

RUA NILTON OLIVEIRA SANTOS, Nº 51, CENTRO, SANTA LUZ/BA, CEP: 48.880-000.
CNPJ: 08.488.060/0001-07

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DA LICITANTE DE CUMPRIMENTO AO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

CRENCIAMENTO N. 004/2023

DECLARAÇÃO DE TRABALHO DO MENOR

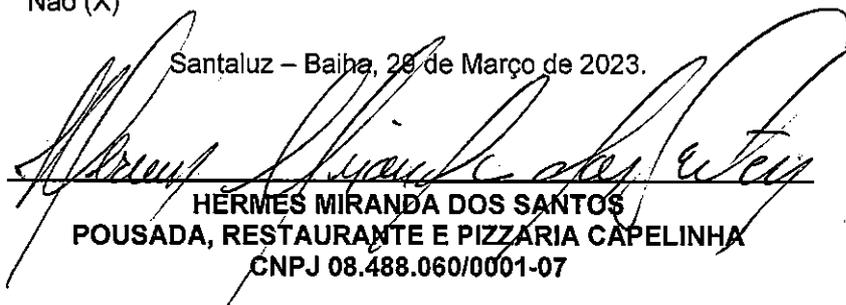
A signatária Pousada, Restaurante e Pizzaria Capelinha, inscrita no CNPJ nº 08.488.060/0001-07, por intermédio de seu responsável legal HERMES MIRANDA DOS SANTOS, portador da Carteira de Identidade nº 081.920.741-11 SSP/BA e CPF nº 871.461.185-68, declara par aos devidos fins do disposto no Inciso V do art.27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz

Sim ()

Não (X)

Santaluz – Bahia, 28 de Março de 2023.



HERMES MIRANDA DOS SANTOS
POUSADA, RESTAURANTE E PIZZARIA CAPELINHA
CNPJ 08.488.060/0001-07

000132

HERMES MIRANDA DOS SANTOS.

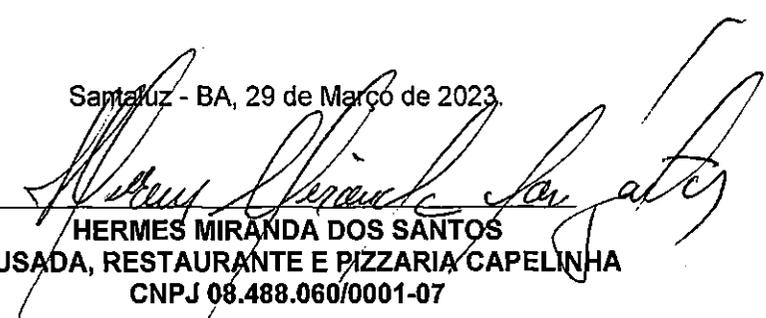
RUA NILTON OLIVEIRA SANTOS, Nº 51, CENTRO, SANTA LUZ/BA, CEP: 48.880-000.
CNPJ: 08.488.060/0001-07

ANEXO VIII

Modelo de DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO

HERMES MIRANDA DOS SANTOS CNPJ Nº 08.488.060/0001-07, sediada no RUA NILTON OLIVEIRA SANTOS declara, sob as penas da lei, não possuir em seu quadro de pessoal qualquer servidor efetivo ou comissionado ou empregador do poder executivo da Prefeitura Municipal de Santaluz - BA, exercendo funções técnicas, gerenciais, comerciais, administrativas ou societárias.

Santaluz - BA, 29 de Março de 2023.


HERMES MIRANDA DOS SANTOS
POUSADA, RESTAURANTE E PIZZARIA CAPELINHA
CNPJ 08.488.060/0001-07

000133

HERMES MIRANDA DOS SANTOS.

RUA NILTON OLIVEIRA SANTOS, Nº 51, CENTRO, SANTA LUZ/BA, CEP: 48.880-000.
CNPJ: 08.488.060/0001-07

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

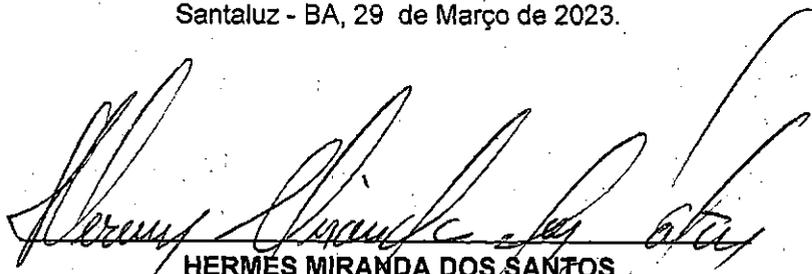
A empresa POUSADA, RESTAURANTE E PIZZARIA CAPELINHA, inscrita no CNPJ/CPF nº 08.488.060/0001-07, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a) HERMES MIRANDA DOS SANTOS, portador da Carteira de Identidade nº 081.920.741-11 SSP/BA e do CPF nº 871.461.185-68

DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 05 de setembro de 2002, que cumpre com o disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, de 5 de outubro de 1998.

Art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal: "... proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre, aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos."

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Santaluz - BA, 29 de Março de 2023.


HERMES MIRANDA DOS SANTOS
POUSADA, RESTAURANTE E PIZZARIA CAPELINHA
CNPJ 08.488.060/0001-07

000134



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 08.488.060/0001-07 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 29/11/2006
NOME EMPRESARIAL HERMES MIRANDA DOS SANTOS		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) POUSADA, RESTAURANTE E PIZZARIA CAPELINHA	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 55.10-8-01 - Hotéis		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 56.11-2-01 - Restaurantes e similares 56.11-2-03 - Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares 47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns 47.21-1-03 - Comércio varejista de laticínios e frios 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor 49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO R NILTON OLIVEIRA DOS SANTOS	NÚMERO 51	COMPLEMENTO *****
CEP 48.880-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO SANTALUZ
UF BA	ENDEREÇO ELETRÔNICO contabilpedreira@bol.com.br	
TELEFONE (75) 3265-2278/ (75) 3265-2278		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 29/11/2006	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 03/03/2023 às 14:25:51 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

000136



REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO NO VERSO

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DE SEDE		TIPO DA FILIAL (preencher somente se não for a sede)			
NOME DO EMPRESÁRIO (completo com sobrenomes) HERMES MIRANDA DOS SANTOS					
NACIONALIDADE BRASILEIRA			ESTADO CIVIL solteiro(a)		
SEXO <input checked="" type="checkbox"/> M <input type="checkbox"/> F	REGIME DE BENS (casado)				
FILHO DE (pai) JOÃO COFREIA DOS SANTOS			Mãe ALDAIR MIRANDA DOS SANTOS		
USCIDO EM (data de nascimento) 05-04-1977	IDENTIFIC. DE BENS 0819297411	Código Inscrição SSP	UF BA	CPF Inscrição 871.461.185-68	
ESTABELECIDOR POR nome de estabelecimento - preencher em caso de inscrição					
LOCALIDADE - (LDBRADORO - Ins. av. 461) PRACA MAJOR BENICIO VIANA					NÚMERO 13
COMPLEMENTO CASA	BARRIO / DISTRITO CENTRO	CEP 48850-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Ins. da Junta Comercial)		
MUNICÍPIO SANTALUZ					UF BA
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do ESTADO DA BAHIA:					
CODIGO DO ATO 080	DESCRIÇÃO DO ATO INSCRIÇÃO	CODIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO		
CODIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	CODIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO		
NOME EMPRESARIAL HERMES MIRANDA DOS SANTOS					
LOCALIDADE (Ins. av. 461) PRACA MAJOR BENICIO VIANA					NÚMERO 13
COMPLEMENTO CASA	BARRIO / DISTRITO CENTRO	CEP 48850-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Ins. da Junta Comercial)		
MUNICÍPIO SANTALUZ		UF BA	PAIS	CORREIO ELETRÔNICO - E-MAIL	
VALOR DO CAPITAL - R\$ 11.000,00	VALOR DO CAPITAL (em letras) ONZE MIL REAIS				
CODIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA CNAE Principal Atividade principal 5522-0/00 Atividades secundárias 5521-2/01 5521-3/02	DESCRIÇÃO DO OBJETO LANCHONETE, CASAS DE CHA, DE SUCOS E SIMILARES RESTAURANTE COMÉRCIO VAREJISTA DE LATICÍNIOS, QUESOS E CONSERVAS				
DATA DE INSCRIÇÃO EM ATIVIDADES 11-11-2006	NÚMERO DE INSCRIÇÃO (CNPJ)	TRANSPERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF (Ins. av. 461)		UF	
ASSINATURA DA FILIAL PELO EMPRESÁRIO (com prazo de validade de 03 meses) <i>Hermes Miranda dos Santos</i>					
DATA E ASSINATURA 21-11-2006 <i>Hermes Miranda dos Santos</i>					
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL:					
DEFERIDO PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE <i>Aluizio Farias de Farias</i> 29/11/06			AUTENTICAÇÃO JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA JUCEB CERTIFICO O REGISTRO EM: 29/11/2006 SOB Nº: 29103727617 Protocolo: 06/218126-2 <i>Lafayette Ponde Filho</i> LAFAYETTE PONDE FILHO SECRETARIO-GERAL		

000137

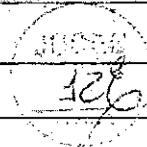
NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - INRE DA SEDE 29103727617		INRE DA FILIAL (preencher somente se não referente a filial) XXXXXXXXXXXXXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) HERMES MIRANDA DOS SANTOS			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO	
SEXO M <input checked="" type="checkbox"/> F <input type="checkbox"/>		REGIME DE BENS (se casado) XXXXXXXXXXXXXX	
FILHO DO (pai) JOÃO CORREIA DOS SANTOS		(mãe) ALDAIR MIRANDA DOS SANTOS	
NASCIDO EM (data de nascimento) 05/04/1977	IDENTIDADE (número) 08192074111	Orgão emissor SSP	UF BA
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXXXXXXXXXXXXX		CPF (número) 871.461.185-68	
DOMICILIADO NA (LOGRADO - rua, av, etc) PRAÇA MAJOR BENICIO VIANA		NÚMERO: 13	
COMPLEMENTO CASA	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 48.880-000	CODIGO DO MUNICIPIO (uso de Junta Comercial) 000999
MUNICIPIO SANTALUZ		UF BA	
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possua outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA			
CODIGO DO ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO	CODIGO DO EVENTO 021	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO
CODIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	CODIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX
NOME DA EMPRESA HERMES MIRANDA DOS SANTOS ME			
LOGRADO (rua, av, etc) PRAÇA MAJOR BENICIO VIANA		NÚMERO 13	
COMPLEMENTO CASA	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 48.880-000	CODIGO DO MUNICIPIO (Uso da Junta Comercial) 000999
MUNICIPIO SANTALUZ	UF BA	PAIS BRASIL	CORREIO ELETRONICO (E-MAIL) okcontabil@hotmail.com
VALOR DO CAPITAL - R\$ 11.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) ONZE MIL REAIS		
CODIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (Anexo I/IBRD) Atividade Principal: 4712100 Atividade secundária: 5611203 5611201 4721103 XXXXXXX XXXXXXX XXXXXXX	DESCRIÇÃO DO OBJETO COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS, COM PREDOMINANCIA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS - MINIMERCADOS, MERCEARIA E ARMAZENS; LANCHONETES, CASAS DE CHAS, DE SUCOS E SIMILARES; RESTAURANTES E SIMILARES; COMERCIO VAREJISTA DE LATICÍNIOS E FRIOS;		
DATA DE NACIO DAS ATIVIDADES 21/11/2006	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 08488060000107	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE OUTRA UF XXXXXXXXXXXXXX	UF XX
USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> 1-sim <input checked="" type="checkbox"/> 2-não			
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante legal/interlocutor)			
DATA DA ASSINATURA 21/11/2007			
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE E ARQUIVE-SE Aluizio Floriano Farias 14/12/07		AUTENTICAÇÃO JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA CERTIFICO O REGISTRO EM: 14/12/2007 SOB Nº: 95884349 Protocolo: 07/285883-4, DE 14/12/2007 Empresa: 29 1 0372761 7 HERMES MIRANDA DOS SANTOS ME Francisco Jose O. Guedes Chagas SECRETARIO-GERAL	



Presidência da República
Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO NO VERSO



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 29103727617		NIRE DA FILIAL (sempre indicar se não registra o filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) HERMES MIRANDA DOS SANTOS			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO	
SEXO MX <input type="checkbox"/>	REGIME DE BENS (se casado)		
FILHO DE (pai) JOÃO CORREIA DOS SANTOS		(mãe) ALDAIR MIRANDA DOS SANTOS	
NASCIDO EM (data de nascimento) 05/04/1977	IDENTIDADE número 08192074111	Órgão emissor SSP	UF BA
CPF (número) 871.461.185-88			

EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)		
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av., etc.) PRACA MAJOR BENICIO VIANA		NÚMERO 13
COMPLEMENTO CASA	BAIRRO / DISTRITO CENTRO	CEP 48.880-000
MUNICÍPIO SANTALUZ		UF BA

declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do ESTADO DA BAHIA:

CODIGO DO ATO	DESCRIÇÃO DO ATO	CODIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
002	ALTERAÇÃO	021	ALTERAÇÃO DE DADOS. (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
CODIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	CODIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO

NOME EMPRESARIAL HERMES MIRANDA DOS SANTOS ME	
NOME FANTASIA CAPELINHA PIZZARIA	
LOGRADOURO (rua, av., etc.) RUA NILTON OLIVEIRA DOS SANTOS	
NÚMERO 51	
COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO CENTRO
CEP 48.880-000	
MUNICÍPIO SANTALUZ	
UF BA	PAÍS BRASIL
CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) contabilpedreira@bol.com.br	

VALOR DO CAPITAL - R\$ 11.000,00	VALOR DO CAPITAL (em palavras) ONZE MIL REAIS
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE) Atividade principal 5510801	DESCRIÇÃO DO OBJETO HOTÉIS, RESTAURANTES, LANCHONETES, CASAS DE CHÁS, DE SUCOS.
Atividades secundárias 5611201 5611203	

DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 08.488.060/0001-07	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF	USC DA JUNTA COMERCIAL CERTIFICADO DE AUTENTICAÇÃO SIM NÃO
-------------------------------	--	---	----	---

ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO ou pelo representante/assistente/gestor
Hermes Miranda dos Santos ME

DATA DA ASSINATURA
04.10.2014

ASSINATURA DO EMPRESÁRIO
Hermes Miranda dos Santos

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E AGUARE-SE. Arizio Flor de Farias Port 144/2009 30.10.14	AUTENTICAÇÃO
---	--------------

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

INSTRUÇÃO DE PREENCHIMENTO NO VERSO

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 29103727627		NIRE DA FILIAL (preencher somente se a filial for de outra UF)		
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) HERMES MIRANDA DOS SANTOS				
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO		
SEXO MX <input type="checkbox"/> F <input type="checkbox"/>	REGIME DE BENS (se casado)			
FILHO DE (bol) JOÃO CORREIA DOS SANTOS		(nome) ALDAIR MIRANDA DOS SANTOS		
NASCIDO EM (data de nascimento) 05/04/1977	IDENTIFICAÇÃO número 08192074111	Código emissor SSP	UF BA	CPF (número) 871.461.185-68
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)				
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc.) PRAÇA MAJOR BENICIO VIANA				NÚMERO 13
COMPLEMENTO GASA	BAIRRO (DISTRITO) CENTRO	CEP 48.880-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Use da Junta Comercial)	
MUNICÍPIO SANTALUZ			UF BA	
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do ESTADO DA BAHIA:				
CÓDIGO DO ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO 021	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	
CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	
NOME EMPRESARIAL HERMES MIRANDA DOS SANTOS ME				
NOME FANTASIA CAPELINHA PIZZARIA				
LOGRADOURO (rua, av, etc.) RUA NILTON OLIVEIRA DOS SANTOS				NÚMERO 51
COMPLEMENTO	BAIRRO (DISTRITO) CENTRO	CEP 48.880-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Use da Junta Comercial)	
MUNICÍPIO SANTALUZ		UF BA	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) contabilpedreira@bol.com.br
VALOR DO CAPITAL - R\$ 11.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) ONZE MIL REAIS			
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE) Atividade principal 5520801 Atividades secundárias 4721100 4721103	DESCRIÇÃO DO OBJETO COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZÉNS. COMÉRCIO VAREJISTA DE LATICÍNIOS E FRIOS.			
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 08.488.060/0001-07	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF (NRE anterior)		UF
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante legalmente habilitado) <i>Hermes Miranda dos Santos me</i>				
DATA DA ASSINATURA 09.10.2014	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Hermes Miranda dos Santos</i>			
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL				
DEFERIDO PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE. <i>Aluísio Cloni de Farias</i> Port 144/2009 30/10/14		AUTENTICAÇÃO		



REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO NO VERSO

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 29103727617		NIRE DA FILIAL (preencher somente se houver filial(s))	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviatura) HERMÉS MIRANDA DOS SANTOS			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO	
SEXO MX F <input type="checkbox"/>	REGIME DE BENS (se casado)		
FILHO DE (nome) JOÃO CORREIA DOS SANTOS		Mãe ALDAIR MIRANDA DOS SANTOS	
NASCIMENTO EM (data de nascimento) 05/04/1977	IDENTIDADE número 08192074111	Órgão emissor SSP	UF BA
CPF (número) 871.461.185-68			
EMANCIPIADO POR (forma de emancipação - somente no caso de filhos)			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - n.º, etc.) PRAÇA MAJOR BENECIO VIANA			NÚMERO 13
COMPLEMENTO CASA	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 48.880-000	CODIGO DO MUNICÍPIO (Use a Junta Comercial)
MUNICÍPIO SANTALUZ			UF BA
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do ESTADO DA BAHIA:			
CODIGO DO ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO	CODIGO DO EVENTO 021	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
CODIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	CODIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
NOME EMPRESARIAL HERMÉS MIRANDA DOS SANTOS ME			
NOME FANTASIA CAPELINHA PIZZARIA			
LOGRADOURO (n.º, etc.) RUA NILTON OLIVEIRA DOS SANTOS			NÚMERO 51
COMPLEMENTO	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 48.880-000	CODIGO DO MUNICÍPIO (Use a Junta Comercial)
MUNICÍPIO SANTALUZ	UF BA	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) contabil.pedrafra@bol.com.br
VALOR DO CAPITAL - R\$ 11.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) ONZE MIL REAIS		
CODIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE) Atividade principal 5510301	DESCRIÇÃO DO OBJETO LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR. SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS COM MOTORISTA.		
Atividades secundárias 7711000 4923002			
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 08.488.060/0001-07	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante legal - assinante autorizado)			
<i>Hermes Miranda dos Santos ME</i>			
DATA DA ASSINATURA 04.10.2014	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Hermes Miranda dos Santos</i>		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE Aluizio Moni de Farias Port 144/2009 30/10/14		AUTENTICA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA JUCEB CERTIFICO O REGISTRO EM: 30/10/2014 SOB Nº: 97423049 Protocolo: 14/190213-2, DE 30/10/2014 Empresa: 29 1 0372761.7 HERMÉS MIRANDA DOS SANTOS ME <i>Hélio Portela Ramos</i> HÉLIO PORTELA RAMOS SECRETÁRIO-GERAL	



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA



CERTIDÃO SIMPLIFICADA DIGITAL

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

EMPRESA			
Nome Empresarial: HERMES MIRANDA DOS SANTOS			
Natureza Jurídica: EMPRESÁRIO			
NIRE (sede)	CNPJ	Arquivamento do ato Constitutivo	Início da atividade
29103727917	06.498.060/0001-07	29/11/2006	21/11/2006
Endereço: R. NILTON OLIVEIRA DOS SANTOS, 51, CENTRO, SANTALUZ, BA.- CEP: 48880000			
OBJETO SOCIAL			
HOTÉIS, RESTAURANTES, LANCHONETES, CASAS DE CHÁS, DE SUCOS, COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - MINIMERCADOS, MERCADORIAS E ARMAZENS, COMÉRCIO VAREJISTA DE LATICÍNIOS E FRIOS, LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR, SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS COM MOTORISTA.			
CAPITAL SOCIAL		PORTE	
R\$ 11.000,00 ONZE MIL REAIS		Microempresa	
ÚLTIMO ARQUIVAMENTO		SITUAÇÃO	STATUS
Data	Número	REGISTRO ATIVO	Sem Status
30/10/2014	97423049		
Ato: 002 - ALTERAÇÃO			
Evento: 021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)			
FILIAL (AIS) NESTA UNIDADE DA FEDERAÇÃO OU FORA DELA			
NIRE: XXXXXX		CNPJ: XXXXXX	
Endereço: XXXXXX			
EMPRESÁRIO			
Nome do Empresário: HERMES MIRANDA DOS SANTOS			
Identidade: 08192074111		CPF: 87146118566	
Estado civil: solteiro		Regime de bens: não informado	
Observação			

233553865

página: 1/2

000142



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA



CERTIDÃO SIMPLIFICADA DIGITAL

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

EMPRESA			
Nome Empresarial: HERMES MIRANDA DOS SANTOS			
Natureza Jurídica: EMPRESÁRIO			
NIRE(sede)	CNPJ	Arquivamento do ato Constitutivo	Início da atividade
29103727617	08.488.050/0001-07	29/11/2005	21/11/2005
Endereço: R NILTON OLIVEIRA DOS SANTOS, 51, CENTRO, SANTALUZ, BA.- CEP: 48850000			

SALVADOR - BA, 10 de Março de 2023

TIANA REGILAM G DE ARAÚJO

233563885

página 2/2

000143

Data da consulta: 03/03/2023 14:26:52

Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ: 08.488.060/0001-07

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial: **HERMES MIRANDA DOS SANTOS**

Situação Atual

Situação no Simples Nacional: **Optante pelo Simples Nacional desde 01/07/2007**

Situação no SIMEI: **NÃO enquadrado no SIMEI**

✚ Mais informações

Períodos Anteriores

Opções pelo Simples Nacional em Períodos Anteriores: **Não Existem**

Enquadramentos no SIMEI em Períodos Anteriores: **Não Existem**

Eventos Futuros (Simples Nacional)

Não Existem

Eventos Futuros (SIMEI)

Não Existem



000144

000143



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: HERMES MIRANDA DOS SANTOS
CNPJ: 08.488.060/0001-07

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:26:23 do dia 03/11/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 02/05/2023.

Código de controle da certidão: **6599.DC89.34D0.6C35**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

000145



Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20231398558

RAZÃO SOCIAL	
HERMES MIRANDA DOS SANTOS	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
072.744.450	08.488.060/0001-07

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 03/03/2023, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

A AUTENTICIDADE DESTES DOCUMENTOS PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.

000146



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZ
PRAÇA DO TANQUE GRANDE
CENTRO
SANTALUZ
BA

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO NEGATIVO

Certidão sob processo de nº 359, datada em 28/02/2023.

Certifico que o Contribuinte sito à NILTON OLIVEIRA DOS SANTOS, nº51, Loteamento , Quadra , Lote , Compl. Térreo, Bairro - Centro, inscrita neste município sob nº 2887, consta arrolado em nome de (a) : Hermes Miranda dos Santos, possui até a presente data débito , junto ao cadastro de Dívida Ativa relativo natureza e exercício(s), conforme demonstrativo abaixo:

Exercício:	Natureza/Receita:	Inscrição:	Vencimento:	Valor Original:
2013	DIVIDA ATIVA - TFF	2887	31/03/2013	106,41
2014	DIVIDA ATIVA - TFF	2887	27/06/2014	106,41
2015	DIVIDA ATIVA - TFF	2887	27/03/2015	113,27
2016	DIVIDA ATIVA - TFF	2887	29/02/2016	125,34
2017	DIVIDA ATIVA - TFF	2887	28/04/2017	180,38
2019	DIVIDA ATIVA - VISA	2887	03/07/2019	400,00
		2887		
TOTAL:				1.031,81

Este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa expedida, por existirem em nome do contribuinte acima identificado somente débitos parcelados ressaivando o direito da Fazenda Municipal de cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Em firmeza de que eu, Leonardo dos Santos Sousa , passei esta, a qual vai assinada e conferida por mim, encerrada e subscrita pelo (a) Sr (a) Diretor (a) desta Divisão após verificação do(s) débito(s) em nossos registros.

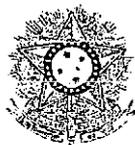
SANTALUZ - BA, 28 de Fevereiro de 2023

Validade da Certidão de 180 (Cento e



Leonardo dos Santos Sousa
Diretor de DETAF

000147



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: HERMES MIRANDA DOS SANTOS (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 08.488.060/0001-07

Certidão n°: 9297049/2023

Expedição: 03/03/2023, às 14:27:37

Validade: 30/08/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **HERMES MIRANDA DOS SANTOS (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **08.488.060/0001-07**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.° 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 08.488.060/0001-07
Razão Social: HERMES MIRANDA DOS SANTOS
Endereço: PRACA MAJOR BENICIO VIANA / CENTRO / SANTALUZ / BA / 48880-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 23/03/2023 a 21/04/2023

Certificação Número: 2023032301084209514320

Informação obtida em 24/03/2023 12:21:06

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

000149



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia



CERTIDÃO ESTADUAL
CONCORDATA, FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL - 1º GRAU

CERTIDÃO Nº: 00118212

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça (<https://portalcertidoes.tjba.jus.br/#/primeirograu>).

CERTIFICO que, pesquisando os registros de distribuição de feitos cíveis do Estado da Bahia, anteriores à data de 29/03/2023, verifiquei **NADA CONSTAR** em nome da parte abaixo indicada:

Razão Social: HERMES MIRANDA DOS SANTOS

CNPJ: 08.488.060/0001-07

Endereço: R NILTON OLIVEIRA DOS SANTOS, Nº51, CENTRO, 48880-000 SANTALUZ-BA.

Esta certidão abrange as ações das Varas de Família, incluindo as que versam sobre Tutela e Curatela, Varas de Registro Público, Varas de Acidentes de Trabalho, Varas da Fazenda Pública Municipal e Estadual.

Em caso de inconformidade entrar em contato com o SEDEC através do e-mail sedec@tjba.jus.br.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade da RAZÃO SOCIAL com o CNPJ. Os dados informados são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário.

Certidão emitida de acordo com a lei nº 11.971, de 06/07/2009 e com o §1º do art. 8º da resolução 121/2010 do CNJ, que impede emissão de certidão positiva quando constar a distribuição de termo circunstanciado, inquérito ou processo em tramitação sem sentença condenatória transitada em julgado. A pessoa prejudicada pela disponibilização de informação na rede mundial de computadores poderá solicitar a retificação ao órgão jurisdicional responsável.

Certifico, finalmente, que esta certidão é sem custas.

Esta certidão tem validade de 30 dias a partir da data de sua emissão. Após esta data será necessário a emissão de uma nova certidão.

Salvador, quarta-feira, 29 de março de 2023

000150



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZ

Secretaria de Finanças

Departamento de Tributos e Auditoria Fiscal

PRAÇA DO TANQUE GRANDE - N° S/N PRÉDIO CENTRO - SANTALUZ - BA CEP: 48880-000

ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 2887

N° ALVARÁ: 251/2023

CONCEDIDO A

NOME / RAZÃO SOCIAL: **Hermes Miranda dos Santos**

NOME COMERCIAL / FANTASIA: **POUSADA, RESTAURANTE E PIZZARIA CAPELINHA**

NATUREZA: **Pessoa Jurídica**

DATA ABERTURA : **30/07/2012**

C.N.P.J / C.P.F

R.G

INSCRIÇÃO ESTADUAL

06.488.060/0001-07

072744450-ME

ENDEREÇO

RUA / AVN / TRV: **Avn NILTON OLIVEIRA DOS SANTOS, 51**

COMPLEMENTO: **Térreo**

BAIRRO: **Centro**

CIDADE: **SANTALUZ - BA**

CEP: **48880-000**

ATIVIDADES

EPS Estabelecimentos Hoteleiros: Hotel, Motel, Pousada
Estabelecimentos hoteleiros, com restaurante

511201
5511501

ATIVIDADES SECUNDÁRIAS

Restaurantes e Similares, Bar, Lanchonetes, casas de chá, Hotéis
Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados mercearias a armazéns
Locação de automóveis sem condutor
Serviços de Transporte de Passageiros - Locação de automóveis com motorista

5611201
4712100
7711000
4923802

HORÁRIO NORMAL: **Integral de 08:00 às 12:00**

RESTRIÇÕES

Declaro sob as penas da Lei serem autênticos os documentos apresentados e verdadeiras as informações prestadas. Salientando também que: o(s) projeto(s) a ser(em) realizado no local acima discriminado são compatíveis com as legislações urbanísticas, de posturas e de ambientais. Declaro, ainda, estou ciente de que sou responsável civil, penal e administrativamente pela veracidade das informações prestadas a este Município e perante a terceiros.

DATA DE EMISSÃO: **14/03/2023**

VALIDADE: **31/12/2023**

Leonardo dos Santos Sousa
Superintendente Dept. de Tributos
Superintendente do Dept. de Tributos
Portaria nº 122/2022

Protocolo nº **251/2023**

Data **14/03/2023**

Kyrialato
Assinatura

AVISO

ESTE ALVARÁ DEVERA SER FIXADO EM LOCAL VISIVEL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZ

<http://santaluz.ba.gov.br>

000152





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Departamento de Vigilância Sanitária

ALVARÁ SANITÁRIO

Nº ALVARÁ: 065/2023

DATA DE VALIDADE: 12/05/2023

Nº PROCESSO: 065/2023

TIPO DE ESTABELECIMENTO: Pousada Restaurante e Pizzaria

OBSERVAÇÃO:

RAZÃO SOCIAL: HERMES MIRANDA DOS SANTOS - ME

NOME DE FANTASIA: Pousada Restaurante e Pizzaria Capelinha

CNPJ/CPF: 08.488.060/0001-07

LOGRADOURO: AVENIDA NILTON OLIVEIRA SANTOS

NÚMERO: 51

COMPLEMENTO: TÉRREO

BAIRRO: CENTRO

MUNICÍPIO: SANTALUZ

CEP: 48.880-000

UF: BA

RESPONSÁVEL LEGAL: HERMES MIRANDA DOS SANTOS

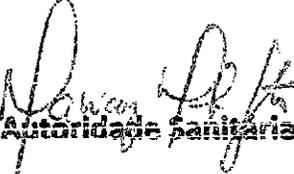
CPF: 871.461.165-68

O Coordenador do Departamento de Vigilância Sanitária concede o presente ALVARÁ SANITÁRIO, sendo que seus(s) responsável(is) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as Boas Práticas referentes às atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências.

Este Documento deverá ser afixado no estabelecimento, em local visível ao público.

O presente alvará deverá ser renovado anualmente de acordo com o disposto nas normas legais do município de Santaluz – Bahia e poderá ser cancelado a qualquer momento por desobediência ou inobservância do disposto nas normas legais.

Santaluz, 14 de março de 2023


Autoridade Sanitária

Marivany Maia Santos
Coord. Vig. Sanitária
Decreto nº 301/2023

000153

Código Débito Automático

Matrícula
092517056

Mês/Ano de Cidade de Inscrição
 01/2023 7 0254 2 02.1055.2.0002.0528.0

VENCIMENTO
24/01/2023

Nome/Endereço para entrega

HERMES MIRANDA DOS SANTOS
AV NILTON O. SANTOS, 528
SANTALUZ CENTRO CEP - 48 880-000

Nº Medidor/Contador	Cód. Leitura	Leitura Atual	Leitura Anterior	Diap. do Copm.	Período de Consumo		
A18S322568		130	130	28	23/11 A 22/12	01/2023	
Lentecoo em legação						12/2022	
AV NILTON O. SANTOS, 528						11/2022	
SANTALUZ CENTRO						10/2022	
Especificação						09/2022	
RESTABELEC. LIG. SUPRIM.						08/2022	
PARCELAMENTO							
		010/010		11,52			
		004/040		47,91			

Consumo das últimas meses

01/2023	0
12/2022	0
11/2022	0
10/2022	0
09/2022	0
08/2022	0

ECONOMIZE AGUA - UMA TORNEIRA PINGANDO DURANTE UM MES REPRESENTA UM ACRESCIMO DE 1380 LITROS.

Tarif. COM-0001

TOTAL A PAGAR EM R\$
59,43

Forma de Consumo (P) VL. UNID. (R) N. Cond. (P) X. UC = Valor (R\$)

COMERCIAL 1 UNIDADE

DECRETO FEDERAL N. 4.746/2012

Palavras	0445	0040	0040
0445	0040	0040	0040
0445	0040	0040	0040
0445	0040	0040	0040
0445	0040	0040	0040
0445	0040	0040	0040

Agua tratada com tecnologia de membranas de alta tecnologia, com tratamento de ultrafiltração, garantindo a qualidade da água.
 Significativa dos parâmetros de qualidade da água.
 O consumo de água é medido em metros cúbicos (m³) e o valor em reais (R\$) é calculado com base no preço unitário de R\$ 5,943/m³.
 O consumo de água é medido em metros cúbicos (m³) e o valor em reais (R\$) é calculado com base no preço unitário de R\$ 5,943/m³.
 O consumo de água é medido em metros cúbicos (m³) e o valor em reais (R\$) é calculado com base no preço unitário de R\$ 5,943/m³.

TOTAL AGUA 0,00 0,00 0,00
 TOTAL ESGOTO 0 0,00

INFORMAÇÕES DE CONTRIBUIÇÃO	PIS	COPINS	1,060	0,12
	11,52	4,990		0,57

CONDICOES GERAIS DE PRESTACAO DE SERVICOS: LEI FEDERAL 11.445/07, LEI ESTADUAL 11.172/08, DECRETO 7.765/00 E RESOLUCAO N.001/11 - CORESAB.

CENSO DEMOGRAFICO 2022: A PARTIR DE AGOSTO, ATENDA O RECENSEADOR DO IBGE E RESPONDA CORRETAMENTE

ABASTECIMENTO DE AGUA SUSPENSO, VALORES REFERENTES A OUTROS SERVICOS.

EXISTE(M) DEBITO(S): EXEC.ANT - 004 MES(ES)

ESTA CONTA NÃO QUITA DEBITOS ANTERIORES

CANHOTO PROCESSADO EM LEITORA ÓTICA. EVITE BARRAS E LÓ.



NOTA FISCAL / CONTA DE ÁGUA E/OU ESGOTO

CNPJ 13.504.875/0001-10 INSC. EST. 0609571
 Centro Administrativo da Bahia - CAB - Av. Nº 428 - CEP 41.745-400

Cidade de Inscrição
 0254 2 02.1055.2.0002.0528.0

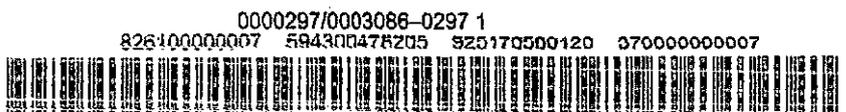
Código Débito Automático
 Matrícula
092517056

Mês/Ano de
 01/2023 7

VENCIMENTO TOTAL A PAGAR EM R\$
24/01/2023 59,43

000154

000155





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.

CNPJ: 13.807.870/0001-19

Telefone: 75 3265-2386 - site: www.santaluz.ba.gov.br

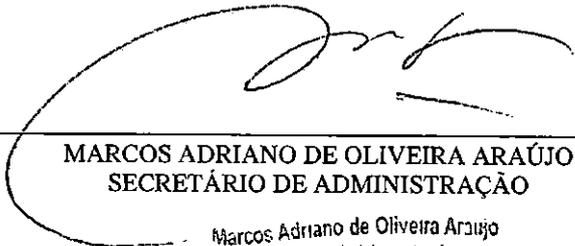


ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ – BAHIA, inscrita no CNPJ nº 13.807.870/0001-19, com endereço Av. Getúlio Vargas – Centro Administrativo - CEP 48.880-000 –Santaluz – Bahia, **ATESTA** para os devidos fins, que a empresa **HERMES MIRANDA DOS SANTOS**, empresa privada, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.488.060/0001-07, situada na rua Nilton Oliveira Santos, nº 51, Centro – Santaluz/Ba, CEP 48.800-000, representado por Sr. Hermes Miranda dos Santos, CPF 871.461.185-68, RG nº 0819207411, com quem tem celebrado o objeto de credenciamento para contratação de pessoa física ou pessoa jurídica para fornecimento de refeições, visando atender a Prefeitura Municipal e demais secretarias do Município de Santaluz - Bahia, na qual fora declarada credenciada após homologação conforme solicitado no Termo de Credenciamento nº 004/2022, do Processo Administrativo nº 72/2022, do Contrato nº 144/2022, de vigência contratual de 06/05/2022 a 31/12/2022 de valor contratual de R\$ 37.599,00 (trinta e sete mil quinhentos e noventa e nove reais), **POSSUI CAPACIDADE TÉCNICA** para prestação do serviço contratado.

Atesto ainda que a referida empresa **HERMES MIRANDA DOS SANTOS**, é cumpridora de prazos e condições contratuais estabelecidas e, até o momento, não consta em nossos registros nada que a desabone, prestando satisfatoriamente os serviços constantes do contrato supramencionado, em que o grau de satisfação em relação a qualidade do cumprimento do contrato e prazos é excelente.

Santaluz - Bahia, 29 de março de 2023.


MARCOS ADRIANO DE OLIVEIRA ARAÚJO
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

Marcos Adriano de Oliveira Araújo
Secretário de Administração
Decreto 196/2021

000155

000156



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ BAHIA

CRENCIAMENTO Nº 004/2023

EMPRESA: HERMES MIRANDA DOS SANTOS

CNPJ: nº 08.488.060/0001-07

OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES, VISANDO ATENDER TODAS AS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ/BA.

TERMO DE AVALIAÇÃO

Aos vinte e nove dias do mês de março de 2023, às 14:00hs, reuniu-se na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, para conferência da documentação da Empresa exigida no Edital de Credenciamento nº 004/2023, assim foram avaliados os documentos e aprovados pelos seus membros, conforme cópia em anexo

Santaluz/Ba, 29 de março de 2023.

DANIELLE NEVES MACHADO
MEMBRO

ANGELA MARIA DOS REIS PINHO
MEMBRO

ROSELY REIS DA SILVA
MEMBRO



DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA

RAZÃO SOCIAL: HERMES MIRANDA DOS SANTOS.	CNPJ: 08.488.060/0001-07
ANEXOS DECLARAÇÕES	
a) ANEXO II MODELO DE FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA CREDENCIAMENTO;	X
b) ANEXO III MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS;	X
c) ANEXO IV MODELO DE DECLARAÇÕES DO REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO;	X
d) ANEXO V Tabela de preços;	X
e) ANEXO VII Declaração da licitante de cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII, da constituição federal - declaração de trabalho do menor;	X
f) ANEXO VIII Modelo de declaração de inexistência de servidor público;	X
HABILITAÇÃO FISCAL	OBS
- Contrato Social e alterações, ou Contrato Social Consolidado, ou Registro Comercial (empresa individual)	X
RG e CPF	X
Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)	X
Certidão Federais	X
Certidão da Fazenda Estadual	X
Certidão da Fazenda Municipal	
Certidão de Regularidade do FGTS	X
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas	X
QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL	OBS
a) Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através da apresentação de um ou mais atestados, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem ter prestado serviços semelhantes ao objeto desta licitação;	X
b) Alvará de funcionamento (Licença de Localização e Funcionamento) Estadual ou Municipal do domicílio ou sede da empresa, com prazo de vigência atualizado;	X
c) Alvará de funcionamento (Licença de Funcionamento e Fiscalização) fornecido pelo Serviço de Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal do domicílio ou sede da empresa, com prazo de vigência atualizado, ou protocolo válido de solicitação de alvará sanitários aos órgãos competentes;	X
QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA	OBS
Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor cível da Comarca onde está situada a matriz da pessoa jurídica.	X



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



ATO DE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 014/2023

Declaro inexigível a licitação, com fundamento no Art. 25, "caput", bem como Lei Federal nº. 8080/90, artigos 24 e 25 e Parecer da Procuradoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Santaluz - BA de - **HERMES MIRANDA DOS SANTOS**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Nilton Oliveira Santos, Nº 51, Centro - Santaluz/Ba, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 08.488.060/0001-07, neste ato representada por seu Sócio (a) Diretor (a), **HERMES MIRANDA DOS SANTOS**, portador do RG nº 0819207411 SSP/BA e inscrito no CPF sob o nº 871.461.185-68, pelo valor global de, referente ao credenciamento de pessoa jurídica para fornecimento de refeições, tudo em conformidade com os documentos que instruem o referido processo.

Face ao disposto no art. 26, da Lei nº. 8.666/93 submeto o ato à autoridade superior para ratificação e devida publicidade.

Santaluz - BA, 29 de março de 2023

DANIELLE NEVES MACHADO
PRESIDENTE DA COMISSÃO

000158



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br

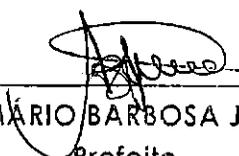


RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 014/2023

Ratifico o ato do Sr. **DANIELLE NEVES MACHADO**, Presidente da Comissão, que sugeriu a Inexigibilidade de licitação com fundamento no Art. 25, da Lei Federal nº 8666/93, com redação determinada pelas Leis Federais nos 8.883/94 e 9.648/98, a favor da pessoa jurídica **HERMES MIRANDA DOS SANTOS**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.488.060/0001-07, com sede na Rua Nilton Oliveira Santos, Nº 51, Centro - Santaluz/Ba, neste ato representada por seu Sócio (a) Diretor (a), **HERMES MIRANDA DOS SANTOS**, portador do RG nº 0819207411 SSP/BA e CPF sob o nº 871.461.185-68, pelo valor global de R\$ 155.848,20 (cento e cinquenta e cinco mil, oitocentos e quarenta e oito reais e vinte centavos), face ao disposto no art. 26 da Lei nº 8.666/93, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Santaluz- BA, 31 de março de 2023

Publique-se.


ARISMÁRIO BARBOSA JÚNIOR
Prefeito

000159



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 - www.santaluz.ba.gov.br



RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 014/2023

Ratifico o ato do Sr. **DANIELLE NEVES MACHADO**, Presidente da Comissão, que sugeriu a Inexigibilidade de licitação com fundamento no Art. 25, da Lei Federal n.º 8666/93, com redação determinada pelas Leis Federais nos 8.883/94 e 9.648/98, a favor da pessoa jurídica **HERMES MIRANDA DOS SANTOS**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.488.060/0001-07, com sede na Rua Nilton Oliveira Santos, Nº 51, Centro – Santaluz/Ba, neste ato representada por seu Sócio (a) Diretor (a), **HERMES MIRANDA DOS SANTOS**, portador do RG nº 0819207411 SSP/BA e CPF sob o nº 871.461.185-68, pelo valor global de **R\$ 207.321,00** (duzentos e sete mil, trezentos e vinte e um reais), face ao disposto no art. 26 da Lei nº 8.666/93, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Santaluz- BA, 28 de março de 2023

Publique-se.

ARISMÁRIO BARBOSA JÚNIOR
Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ/BA

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



**TERMO DE CONTRATO AO CREDENCIAMENTO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 071/2023
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 014/2023
CREDENCIAMENTO Nº 004/2023**

CONTRATO Nº 074/2023

Pelo presente contrato que entre si fazem, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ, Estado a Bahia**, com sede na Avenida Getúlio Vargas, S/N, Centro Administrativo, na cidade de Santaluz - BA, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o nº 13.807.870/0001-19, representada pelo Prefeito, Sr. **ARISMÁRIO BARBOSA JÚNIOR**, inscrito no Cadastro de Pessoa Física (CPF) sob o nº 016.459.665-76, acompanhado do Secretário Municipal de Administração, Sr. **Marcos Adriano de Oliveira Araújo**, inscrito no Cadastro de Pessoa Física (CPF) sob o nº 560.617.575-49, doravante designado simplesmente de **CONTRATANTE** e do outro lado, a empresa **HERMES MIRANDA DOS SANTOS**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Nilton Oliveira Santos, Nº 51, Centro – Santaluz/Ba, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 08.488.060-0001-07, neste ato representada por seu Sócio Diretor, **HERMES MIRANDA DOS SANTOS**, portador do RG 0819207411 e CPF 871.461.185-68, a seguir denominada **CONTRATADA**, habilitado no **Credenciamento nº 004/2023**, doravante denominada(o) apenas **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente Contrato de pessoa jurídica para o fornecimento, que se regerá pela Lei Federal 8.666/93, pelas demais condições previstas no edital do **Credenciamento n.º 004/2023**, bem como mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO CONTRATO:

1.1 O presente termo tem por objeto o **CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES, VISANDO ATENDER TODAS AS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ/BA**, conforme as especificações e condições constantes no Termo de Referência e no Edital, tendo em vista a homologação do Processo de **Credenciamento nº 004/2023**, com base no que dispõe a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, nos termos da legislação vigente aplicável à matéria, assim como, pelas condições do edital e seus anexos e pelas cláusulas a seguir expressas, definidas dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes.

1.2 Integram e completam o presente Termo de Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as disposições e condições do Edital de **Credenciamento 004/2023**, bem como a proposta, anexos e pareceres que formam o referido procedimento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO LOCAL, PRAZO E CONDIÇÃO DE ENTREGA:

2.1 O fornecimento deverá ser realizado mediante a apresentação de “Requisição de Fornecimento”, nas quantidades estipuladas neste documento, devidamente assinada por servidor designado como Representante da Secretaria responsável, com entrega imediata.

2.2 Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade dos materiais com as especificações constantes deste Termo e com a proposta da empresa vencedora.

2.3 Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes deste Termo, com a proposta da empresa vencedora, e sua conseqüente aceitação, que se dará até 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento provisório.

2.4 O prazo de entrega do produto será de, no máximo, 12 (doze) horas, contados da data do recebimento da Nota de Empenho de Despesa, no(s) endereço(s) constante(s) deste Termo de Referência.

2.5 O produto deverá ser entregue em sua embalagem original contendo as indicações de marca, fabricante/produzidor, procedência e prazo de validade, quando for o caso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ/BA

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



2.6 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

2.7 Se a qualidade ou características do material entregue não corresponderem às especificações exigidas neste Termo, o mesmo será devolvido ao fornecedor, para substituição no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das sanções cabíveis.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO:

3.1. O valor do contrato é de R\$ 155.848,20 (cento e cinquenta e cinco mil, oitocentos e quarenta e oito reais e vinte centavos).

3.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

PLANILHA DE ESPECIFICAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO /ESPECIFICAÇÃO	QTD.	V. UNIT.	V. TOTAL
001	MARMITEX COM 700G: Fornecimento de alimentação pronta acondicionada em embalagens tipo "Marmitex" com 700g (setecentos gramas), contendo a seguinte composição básica: 02(duas) proteínas (carne/peixe/frango), 03 (três) acompanhamentos (arroz, feijão, farinha de mandioca ou farofa, macarrão, legumes e verduras); 01 (um) tipo de salada (salada verde, salada cozida, salada de maionese). As refeições devem conter embalagens em alumínio descartável com tampa, acompanhado de talheres descartáveis (garfo e faca). Referente a Zona Urbana.	2.850	R\$ 23,83	R\$ 67.915,50
003	Refeição com 700g: Fornecimento de Refeição com 700g (setecentos gramas) no próprio estabelecimento: almoço/janta, contendo a seguinte composição básica: 02 (duas) proteínas (carne/frango/peixe); 03 (três) tipos de acompanhamentos (arroz, feijão, farinha de mandioca ou farofa, macarrão, legumes e verduras) e 01(um) tipo de salada (salada verde, salada cozida, salada de maionese), com 01(um) copo de suco de frutas 300ml. Referente a Zona Urbana.	3.690	R\$ 23,83	R\$ 87.932,70
	TOTAL			R\$ 155.848,20

CLÁUSULA QUARTA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Administração

UNIDADE: 0501

PROJETO ATIVIDADE: 2.004

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90,30

FONTE DE RECURSOS: 1500

ÓRGÃO: Fundo Municipal de Assistência Social

UNIDADE: 0902

PROJETO ATIVIDADE: 2.024



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ/BA

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30
FONTE DE RECURSOS: 1500

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Educação
UNIDADE: 0701
PROJETO ATIVIDADE: 2.010
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30
FONTE DE RECURSOS: 1500

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Educação
UNIDADE: 0701
PROJETO ATIVIDADE: 2.011
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30
FONTE DE RECURSOS: 1500 / 1540

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Educação
UNIDADE: 0701
PROJETO ATIVIDADE: 2.012
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30
FONTE DE RECURSOS: 1500 / 1540

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Educação
UNIDADE: 0701
PROJETO ATIVIDADE: 2.019
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30
FONTE DE RECURSOS: 1550

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Saúde
UNIDADE: 1101
PROJETO ATIVIDADE: 2.038
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30
FONTE DE RECURSOS: 1500 / 1600 / 1621

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Saúde
UNIDADE: 1101
PROJETO ATIVIDADE: 2.040
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30
FONTE DE RECURSOS: 1500 / 1600 / 1621 / 1706

CLÁUSULA QUINTA - DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO:

5.1. Os bens serão recebidos:

5.1.1. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

5.2. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua conseqüente aceitação.

5.3. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.4. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE DE PREÇO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ/BA

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



6.1. Os preços são fixos e irrevogáveis até um período de 12 meses.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA:

7.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 meses da sua assinatura, podendo ser prorrogado, caso seja uma das hipóteses do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.1.1 A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO:

8.1. O prazo para pagamento será de 10(dias) dias após a entrega da Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor competente.

8.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o montante de R\$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais) deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

8.3. O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, acompanhada das Certidões Negativas de Débitos Previdenciários, Trabalhistas, FCT/S, Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

8.3.1. O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

8.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

8.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

8.5.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

8.6. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

8.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.8. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

a) Efetuar a entrega das "marmiteix" em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta.

b) Este dever implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos;

c) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

d) Comunicar à Administração, no prazo máximo de 12 (doze) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

e) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

f) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ/BA

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

- g) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- h) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
- i) Os termos indicados na proposta vinculam a referida contratação;

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- a) Receber provisoriamente os alimentos, disponibilizando local, data e horário;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- c) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidor especialmente designado;
- d) Efetuar o pagamento no prazo previsto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO:

11.1. A fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração.

11.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES:

- 12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 12.2. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.
- 12.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL:

- 13.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato, nos termos do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993:
 - I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
 - II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
 - III - a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço, nos prazos estipulados;
 - IV - o atraso injustificado no início do serviço;
 - V - a interrupção do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
 - VI - a subcontratação total, ou parcial do seu objeto sem autorização do contratante, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ/BA

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



VII - o desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

VIII - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

IX - a decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;

X - a dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;

XI - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;

XII - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;

XIII - a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevisas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;

XIV - o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes de serviços, fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;

XV - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;

XVI - o descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

13.2. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

13.3. A rescisão deste Contrato poderá ser:

13.3.1. determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;

13.3.2. amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;

13.3.3. judicial, nos termos da legislação.

13.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

13.5. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XV desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

13.5.1. pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

13.6. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual, para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

13.7. O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:

13.7.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.7.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.7.3. Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES:

14.1 - Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá garantir a defesa prévia, aplicar à contratada as seguintes sanções:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ/BA

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



- a) Advertência;
- b) Multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso na execução do contrato;
- c) Multa de 2% (dois por cento) a partir do 16º (décimo sexto) dia.
- d) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato;
- e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por período não superior a dois (2) anos;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública.

14.2 - O atraso injustificado na execução do contrato, poderá ensejar a rescisão do contrato.

14.3 - As multas aplicadas, após o regular procedimento administrativo, respeitado o contraditório, serão descontadas dos créditos da contratada ou, na impossibilidade, recolhida no prazo de até 15 (quinze) dias, da data da comunicação oficial e; caso não cumprida, serão cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS:

15.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 10.520, de 2002, na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor; na Lei Complementar nº 123, de 2006, e na Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO:

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO:

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Santaluz/BA como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

17.2. E por estarem justos e contratados, assinam o presente, por si e seus sucessores, em 03 (TRÊS) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito.

Santaluz - BA, 31 de março de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ
ARISMÁRIO BARBOSA JÚNIOR
CONTRATANTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SANTALUZ - BA.
MARCOS ADRIANO DE OLIVEIRA ARAÚJO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

REPRESENTANTE DA EMPRESA HERMES MIRANDA DOS SANTOS
CONTRATADA CREDENCIADA: HERMES MIRANDA DOS SANTOS
CNPJ Nº 08.488.060-0001-07



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



Santaluz - BA, 31 de março de 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ - BA
CNPJ Nº. 13.807.870/0001-19
CREDENCIAMENTO Nº 004/2023
EXTRATO DO CONTRATO

Processo Administrativo: 071/2023, **Contrato:** 074/2023. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Santaluz - BA. **Contratada:** HERMES MIRANDA DOS SANTOS, **Objeto:** Credenciamento de pessoa jurídica para prestação de serviço de refeições. **Vigência:** 12 meses. **Valor Global:** R\$ 155.848,20 (cento e cinquenta e cinco mil, oitocentos e quarenta e oito reais e vinte centavos).

Dotação Orçamentária:

CLÁUSULA QUARTA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Administração	ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Educação
UNIDADE: 0501	UNIDADE: 0701
PROJETO ATIVIDADE: 2.004	PROJETO ATIVIDADE: 2.012
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30	ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30
FONTE DE RECURSOS: 1500	FONTE DE RECURSOS: 1500 / 1540

ÓRGÃO: Fundo Municipal de Assistência Social	ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Educação
UNIDADE: 0902	UNIDADE: 0701
PROJETO ATIVIDADE: 2.024	PROJETO ATIVIDADE: 2.019
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30	ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30
FONTE DE RECURSOS: 1500	FONTE DE RECURSOS: 1550

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Educação	ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Saúde
UNIDADE: 0701	UNIDADE: 1101
PROJETO ATIVIDADE: 2.010	PROJETO ATIVIDADE: 2.038
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30	ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30
FONTE DE RECURSOS: 1500	FONTE DE RECURSOS: 1500 / 1600 / 1621

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Educação	ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Saúde
UNIDADE: 0701	UNIDADE: 1101
PROJETO ATIVIDADE: 2.011	PROJETO ATIVIDADE: 2.040
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30	ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30
FONTE DE RECURSOS: 1500 / 1540	FONTE DE RECURSOS: 1500 / 1600 / 1621 / 1706

DANIELLE NEVES MACHADO
PRESIDENTE DA COMISSÃO

000168



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



Santaluz - BA, 31 de março de 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ - BA
CNPJ Nº. 13.807.870/0001-19
CRENCIAMENTO Nº 004/2023
EXTRATO DO CONTRATO

Processo Administrativo: 071/2023, Contrato: 074/2023. Contratante: Prefeitura Municipal de Santaluz - BA. Contratada: HERMES MIRANDA DOS SANTOS, Objeto: Credenciamento de pessoa jurídica para prestação de serviço de refeições. Vigência: 12 meses, R\$ 207.321,00 (duzentos e sete mil, trezentos e vinte e um reais).

Dotação Orçamentária:

CLÁUSULA QUARTA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Administração ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Educação
UNIDADE: 0501 UNIDADE: 0701

PROJETO ATIVIDADE: 2.004 PROJETO ATIVIDADE: 2.012
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30
FONTE DE RECURSOS: 1500 FONTE DE RECURSOS: 1500 / 1540

ÓRGÃO: Fundo Municipal de Assistência Social ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Educação
UNIDADE: 0902 UNIDADE: 0701

PROJETO ATIVIDADE: 2.024 PROJETO ATIVIDADE: 2.019
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30
FONTE DE RECURSOS: 1500 FONTE DE RECURSOS: 1550

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Educação ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Saúde
UNIDADE: 0701 UNIDADE: 1101

PROJETO ATIVIDADE: 2.010 PROJETO ATIVIDADE: 2.038
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30
FONTE DE RECURSOS: 1500 FONTE DE RECURSOS: 1500 / 1600 / 1621

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Educação ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Saúde
UNIDADE: 0701 UNIDADE: 1101

PROJETO ATIVIDADE: 2.011 PROJETO ATIVIDADE: 2.040
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30
FONTE DE RECURSOS: 1500 / 1540 FONTE DE RECURSOS: 1500 / 1600 / 1621 / 1706

DANIELLE NEVES MACHADO
PRESIDENTE DA COMISSÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



Santaluz - BA, 04 de abril de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

CNPJ Nº 13.807.870/0001-19

CREDENCIAMENTO 004/2023

ERRATA- ERRO MATERIAL

DA RATIFICAÇÃO E DOS EXTRATOS DOS CONTRATOS DE Nº 074/2023

Onde se lê: R\$ 207.321,00

(DUZENTOS E SETE MIL, TREZENTOS E VINTE E UM REAIS)

Leia-se: R\$ 155.848,20

(CENTO E CINQUENTA E CINCO MIL, OITOCENTOS E QUARENTA E OITO REAIS E VINTE CENTAVOS)

Danielle Neves Machado
Presidente da CPL

000170



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



Santaluz - BA, 04 de abril de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

CNPJ Nº 13.807.870/0001-19

CREDENCIAMENTO 004/2023

ERRATA- ERRO MATERIAL

DA RATIFICAÇÃO E DOS EXTRATOS DOS CONTRATOS DE Nº 074/2023

Onde se lê: R\$ 207.321,00

(DUZENTOS E SETE MIL, TREZENTOS E VINTE E UM REAIS)

Leia-se: R\$ 155.848,20

(CENTO E CINQUENTA E CINCO MIL, OITOCENTOS E QUARENTA E OITO REAIS E
VINTE CENTAVOS)

Danielle Neves Machado
Presidente da CPL



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Gelúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



Santaluz - BA, 19 de abril de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

CNPJ Nº 13.807.870/0001-19

CREDENCIAMENTO 004/2023

ERRATA- ERRO MATERIAL

DA RATIFICAÇÃO DO CONTRATO DE Nº 074/2023

Onde se lê: Santaluz, 28 de março de 2023.

Leia-se: Santaluz, 31 de março de 2023.

Danielle Neves Machado
Presidente da CPL

000172



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



Santaluz - BA, 19 de abril de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

CNPJ Nº 13.807.870/0001-19

CREENCIAMENTO 004/2023

ERRATA- ERRO MATERIAL

DA RATIFICAÇÃO DO CONTRATO DE Nº 074/2023

Onde se lê: Santaluz, 28 de março de 2023.

Leia-se: Santaluz, 31 de março de 2023.

Danielle Neves Machado
Presidente da CPL

000173

